

de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.733.530-4/2009, de interesse de **MÔNICA DAS GRAÇAS SILVA FERREIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 12, da Quadra 151, situado na Avenida São Bento e Praça Amazônia, Setor Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir os lotes 12 e 12-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12	ÁREA	436,50m²
Frente para a Avenida São Bento.....	D=23,55m	
Fundo, confrontando com o Lote 11.....	7,85m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12-A.....	25,07m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13.....	30,00m	

LOTE 12-A	ÁREA	270,00m²
Frente para a Praça Amazônia.....	D=23,55m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11.....	22,15m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12.....	25,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3435, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio

de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.750.090-9/2009, de interesse de **MÁRCIO VIEIRA DA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 06 e 06-A, da Quadra D, situados à Rua 406, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, passando a constituir os lotes 06, 06-A e 06-B, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 06 e 06-A em Lote 06/06-A

Lote 06/06-A	ÁREA	2.333,00m²
Frente para a Rua 406.....	40,00m	
Fundo, confrontando com a		
Rua Benedito Gonçalves.....	41,35m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05.....	64,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07.....	52,65m	

2. Desmembrando o Lote 06/06-A em lotes 06, 06-A e 06-B

Lote 06	ÁREA	391,96m²
Frente para a Rua 406.....	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 06-B.....	14,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05.....	28,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06-A.....	28,00m	

Lote 06-A	ÁREA	1.526,29m²
Frente para a Rua 406.....	26,00m	
Fundo, confrontando com a		
Rua Benedito Gonçalves.....	29,65m	
Lado direito, confrontando com os		
lotes 06 e 06-B.....	28,00+8,70+2,51+24,09m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07.....	52,65m	

Lote 06-B	ÁREA	414,75m²
Frente para a Rua Benedito Gonçalves.....	11,70m	
Fundo, confrontando com o Lote 06.....	14,00m	
Lado direito, confrontando com o		
Lote 06-A.....	24,09+2,51+8,70m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.....	36,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3436, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.432.175-2/2008, de interesse de **MB ENGENHARIA SPE 008 S/A, e OUTRO**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta, de uma Gleba de terra com área de 55.000,00m² e Área Comercial 03 com área de 4.553,82m², da Quadra área, situada à Avenida Trieste e ruas VV-01, VV-08, VV-05 e VV-12, Fazenda Santa Rita e Residencial Granville, nesta Capital, passando a constituir a Área AC-03 e Áreas Públicas Municipais C-01 e C-02, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando a Gleba e área AC-03 em área AC-03

Área AC-03	ÁREA	59.553,82m²
Frente para a Avenida Trieste.....	74,96+D=2,78+D=67,29m	
Fundo, confrontando com a Rua VV-05.....	268,79m	
Lado direito, confrontando com o		
Residencial Celina Park.....	91,27+77,00+273,50m	
Lado esquerdo, confrontando com a		
Rua VV-01 e VV-08.....	101,14+304,15m	
Pela Linha Curva da Avenida Trieste com a		
Rua VV-01.....	D=2,42m	

2. Desmembrando a Área AC-03 em Áreas AC-03, APM C-01 APM C-02, área reservada ao futuro prolongamento da Rua VV-12 e alargamento da Rua VV-05

Área AC-03	ÁREA	51.722,23m²
Frente para a Avenida Trieste.....	74,96+D=2,78+D=28,83m	
Fundo, confrontando com APM C-02.....	239,13+6,15+6,08m	
Lado direito, confrontando com		
APM C-02.....	D=14,03+65,64+71,71+8,62+248,55m	
Lado esquerdo, confrontando com a		
Rua VV-01 e APM C-01.....	98,14+3,00+296,25	

Pela Linha Curva da Avenida Trieste com a
Avenida VV-01.....D=2,42m

APM C-02	ÁREA	6.942,84m²
Frente para a Rótula da Avenida Trieste.....	D=38,46m	
Fundo confrontando com a Rua VV-08.....	7,90m	
Lado direito, confrontando com o Residencial		
Celina Park e Rua VV-05.....	91,27+77,00+273,50+268,79m	
Lado esquerdo, confrontando com a Área AC-		
03.....	D=14,03+65,64+71,71+8,62+248,55+6,08+239,13+6,15m	

APM C-01	ÁREA	888,75m²
Frente para a Rua VV-08.....	296,25m	
Fundo, confrontando com a Área AC-03.....	296,25m	
Lado direito, confrontando com a Área AC-03.....	3,00m	
Lado esquerdo, confrontando com APM C-02.....	3,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-01 e APM C-02, propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3439, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições